

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2014**  
Processo nº 005/2014

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pelo **GABINETE DO PREFEITO**, por intermédio de seu legalmente constituído Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.799, de 17 de Setembro de 2013, publicada no D.O.M. nº 12.413, de 17 de Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS para a produção de “leite” de soja, hambúrguer de soja e pão tipo hambúrguer**, para atender as necessidades do “**Programa Pão e Leite para Todos**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 74.245/13 e nº 75.004/13, extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 03/ 04 / 2014 às 09h00**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS para a produção de “leite” de soja, hambúrguer de soja e pão tipo hambúrguer**, para atender as necessidades do “**Programa Pão e Leite para Todos**”.

**1.2** – Os equipamentos deverão atender às normas do **Código de Defesa do Consumidor**, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

**1.3** – A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 – Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes deste Edital.

## 2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

2.2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

## 3 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, GABINETE DO PREFEITO, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7892/2013.

3.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 O GABINETE DO PREFEITO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1. Somente quando a primeira LICITANTE registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.

4.1.2. A convocação dos fornecedores, pelo GABINETE DO PREFEITO, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o GABINETE DO PREFEITO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**5.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**5.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**5.1.3** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**5.2.1** – que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** – estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3** – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**5.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.5** – que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**5.3** – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**5.4** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.5** – Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**5.6** – A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§2º, art. 3º do Decreto 49.191). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**6.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**6.4** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.6** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 21.1 deste Edital.

## **7 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço [cplsegep4@gmail.com](mailto:cplsegep4@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**7.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponível no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**7.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.

**7.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**7.2.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

## **8– DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**8.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às **09:00h** do dia **03/04/2014**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às **exigências de habilitação** previstas no **Item 14** deste Edital.

**8.5 A Proposta de Preços deverá conter:**

**8.5.1** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I, e I-A deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

**8.5.2** O preço por **ITEM**, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I-A do presente Edital.

**8.5.3** Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos constantes no Anexo I-A do Edital.

**8.5.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta original para a habilitação.

**8.5.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**8.5.6.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

**8.5.7.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

**8.6** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

**8.7** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

**8.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.9** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.10** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

**8.11** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.12** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**8.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.14** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**8.15** Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**8.16** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

## **9 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A partir das 09h00 horas do dia 03/04/2014 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2014**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**9.3** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**9.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.5** Será desclassificada a proposta que:

**9.5.1.** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

**9.5.2.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias do GABINETE DO PREFEITO, ou seja, com propostas com preço acima do valor máximo admissível constante no Anexo I -A, conforme admitido no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**9.5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**10.1.1** – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

**10.2** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## 11 – DA FASE DE LANCES

**11.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e o critério de julgamento será o de menor preço do ITEM.

**11.3** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**11.5.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**11.7.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**11.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.8.1** Alternativamente ao disposto no subitem 11.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**11.9** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.10** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.10.1**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**11.12** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

**11.12.1.**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**11.13** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.13.1.**A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.13.2.**Não ocorrendo à contratação da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.12.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.14** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.15** O disposto no subitem 11.12 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**11.16** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

### **12 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

**12.2.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**12.3.** Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo **critério do menor preço por ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**13.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do GABINETE DO PREFEITO, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**13.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item 13.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**13.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**13.4.3.** A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

**13.5.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 14- DA HABILITAÇÃO

**14.1** – A habilitação dos licitantes será verificada on-line, por meio do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, por meio do sistema *comprasnet* relativo às declarações relacionadas no item 14.3 deste edital, por meio do sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a justiça do trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.2** – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

**14.3** - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

### 14.3.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

**b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

#### 14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

#### 14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

#### 14.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- b) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02**, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- c) **Declaração autorizando o GABINETE DO PREFEITO/PMB para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- e) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Anexo III deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.

**f) Declaração de proposta independente;**

**g) Declaração expressa** de que nos preços cotados estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

**14.4.** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo COMPRASNET, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**14.5.** A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**14.6.** O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

**14.7.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**14.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.11.** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

**14.12.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**14.13.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

**Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**14.14 –** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.14.1 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**14.14.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**14.15** – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

## **15. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

**15.1.1.** Nome do representante legal da empresa;

**15.1.2.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**15.1.2.1.** Preço unitário e total dos ITENS; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

**15.1.2.2.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**15.1.3.** Marca e Modelo;

**15.1.3.** endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**15.1.4.** prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

**15.2.** Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

**15.2.1. Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**15.2.2. Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**15.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.4.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**15.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## 16.- DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

**16.1.** A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), Belém, Pará. CEP 66.060-230.**

**16.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**16.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**16.4.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

## 17.- DO RECURSO

**17.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**17.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.3** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**17.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

**17.7** Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## 18.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1**A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**18.2**A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18.3**Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **19.- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1**Homologado e publicado o resultado, o **GABINETE DO PREFEITO** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**19.1.1**Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a)**instrumento público de procuração;
- b)**instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c)**documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**19.1.2**Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**19.1.3**No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

**19.2**A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**19.2.1**Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**19.3**O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **GABINETE DO PREFEITO**;

**19.4**Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o **GABINETE DO PREFEITO** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**19.4.1** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para o GABINETE DO PREFEITO.

**19.5** A licitante vencedora registrada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

## **20.- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**20.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o GABINETE DO PREFEITO convocará o fornecedor visando à **negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.**

**20.6.** Quando ocorrer a hipótese a que se refere o subitem anterior e **o fornecedor**, tendo sido frustrada a negociação, **mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, o GABINETE DO PREFEITO poderá:

**20.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**20.6.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.7** Não havendo êxito nas negociações, o GABINETE DO PREFEITO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.**A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.1.1.**O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

**a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

**c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**21.1.2.**Por **INICIATIVA** do GABINETE DO PREFEITO, quando:

**a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

**b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

**e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

**21.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o GABINETE DO PREFEITO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**21.3.** A defesa a que alude o subitem 21.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três) testemunhas**.

**21.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**21.4.1** – Automaticamente:

**a)** Por decurso de prazo de vigência.

**b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

**c)** Pelo GABINETE DO PREFEITO, quando caracterizado o interesse público.

## **22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**22.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo VII.

**22.2.** Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para **a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**22.6.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**22.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.8. A emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**22.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**23.2.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**23.3.** O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

**23.4.** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital e seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**23.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **24. GARANTIA DO OBJETO**

**24.1.** Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para os equipamentos descritos, neste Termo de Referência, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

**24.1.1** – Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

**24.1.2** – O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a **5 (cinco) dias** úteis, a contar da notificação feita pela entidade.

**24.2** – Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

**24.2.1** – A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**25.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

**25.3.** Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**25.4.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega dos produtos, quando couber;

**25.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**25.6.** Substituir os produtos que não atendam às exigências expressas deste Edital.

**25.7.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade, de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Edital.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**26.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**26.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do anexo deste termo;

**26.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**26.4.** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**26.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1** – O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**27.2** – Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**27.3**– O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**27.4** – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

**27.5** – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**27.5.1** – Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **28. - DO PAGAMENTO**

**28.1.** O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

**28.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades dos produtos e da qualidade dos mesmos.

**28.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**28.4.** Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**28.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**28.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**28.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **GABINETE DO PREFEITO**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**28.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **29. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Belém, na dotação orçamentária de órgão municipal determinado pelo Gabinete do Prefeito.

## **30 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**30.1** - Os atos praticados por contratados, contrários ao objetivo desta contratação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada na celebração do contrato ou retirada da ordem de serviço;

c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso pelo não fornecimento do objeto do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA.

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o GABINETE DO PREFEITO por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.

g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Belém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

### **31 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**31.1** – A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.2** – A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**31.3** – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**31.4** – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**31.5** – Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**31.6** – A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

### **32 - DO FORO**

**32.1** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **33 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**33.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**33.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**33.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**.

**33.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**33.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**33.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**33.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**33.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**33.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**33.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**33.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**33.12.** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

**33.15.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**33.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **34 – DOS ANEXOS**

**34.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I-A** – Planilha quantitativa para orçamento;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declarações

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

**ANEXO V** – Minuta da Autorização de Fornecimento

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

Belém – PA, 21 de março de 2014.

**JOSÉ DE ATAÍDE DE LIMA**  
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)

**1.1O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS EM ATA do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS para a produção de “leite” de soja, hambúrguer de soja e pão tipo hambúrguer, atendendo as necessidades do Programa “Pão e Leite para todos”, de acordo com as especificações e quantidades constantes do anexo I-A que integra este documento.**

#### 2. JUSTIFICATIVA (art. 3º, I e III da Lei 10.520/2002)

**2.1**Atender as necessidades da Unidade Processadora de Alimentos do Programa “Pão e Leite para Todos”, no que tange a sua estruturação para atender a demanda da linha de produção.

#### 3. FINALIDADE

**3.1.** O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições gerais que orientarão na elaboração do Edital e do processo licitatório, visando futura aquisição de MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS para a produção de “leite” de soja, hambúrguer de soja e pão tipo hambúrguer.

**3.2.** Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas em cada ITEM do Anexo I-A.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1.** As propostas devem contemplar os objetos descritos de acordo com a especificação detalhada contida em cada item. É necessário especificar, na proposta de preço, **valor individual** e **valor total** para cada item.

**4.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como, transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**4.3.** A proposta não terá validade inferior a 90 dias.

#### 5.DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.**Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**6.1. Prazo de entrega:** A empresa vencedora deverá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos que serão solicitados, de forma parcelada, de acordo com as estimativas de consumo para atender a demanda da produção, acompanhados da Nota Fiscal, contendo as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

**6.2.** A solicitação do órgão contratante será feita por email, podendo ser acrescidas ou diminuídas as quantidades de acordo com a necessidade de reposição do estoque.

**Horário de Entrega:** 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h.

**Local de entrega:**

Unidade	Endereço
COPSAN	Tv. 14 de Abril, nº 1127 – São Brás. CEP: 66.060-460. Belém-PA.

#### **7.FISCAL DE CONTRATO/ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, mediante portaria específica observando o que prevê o caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.** Caberá ainda ao fiscal do contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja dentro dos padrões estabelecidos neste Termo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações, devendo o fornecedor efetuar a substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **8.DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO (art. 3º, I e III da Lei10.520/2002).**

**8.1.**A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta do licitante, e ainda ao seguinte:

**8.1.1.** Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia visa a proteção do contratante no que concerne à reclamação de eventuais vícios no produto objeto deste Termo de Referência, quais sejam, problemas gerados durante o processo de fabricação, bem como avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues.

**8.1.2.** O prazo para a referida reclamação terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus para o órgão requisitante.

#### **9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 3º, III da Lei 10.520/02)**

**9.1.** Conforme análise de, no mínimo, 3 (três) orçamentos enviados por empresas selecionadas para uma visualização de preço de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 65.902,59(Sessenta e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

#### **10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16 da LC 101/00)**

**10.1.**As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Belém, na dotação orçamentária de órgão municipal determinado pelo Gabinete do Prefeito.

#### **11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.**São deveres do contratado:

**11.1.1.**Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu anexo;

**11.1.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

**11.1.3.** Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.4.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega dos produtos, quando couber;

**11.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**11.1.6.** Substituir os produtos que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência.

**11.1.7.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade, de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**12.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do anexo deste termo;

**12.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**12.4.** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**12.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato a ser celebrado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

## **14. DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Os atos praticados pelos licitantes, contrários ao objetivo deste pregão ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada na celebração do contrato ou retirada da ordem de serviço;

c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso pelo não fornecimento do objeto do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

**GABINETE DO PREFEITO  
COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS I  
SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL - COPSAN**



e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA.

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o GABINETE DO PREFEITO por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.

g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Belém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

Belém, 29 de janeiro de 2014

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Servidor: LORENA ANDRADE DE SOUZA

Matrícula: 0379530-015

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANTÔNIO BAETAS JR.

**Coordenador Geral**

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MEDIO UNITÁRIO  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
01	04	Unid.	Carro armazém com capacidade de carga de até 150kg. Composto com 2 rodas de 9 polegadas maciças ou pneumáticas. Dimensões: A1300xL360xC300mm.	R\$ 297,03
02	01	Unid.	Carro de serviço universal em aço inox AISI 430 com 3 bandejas de 35cm cada. Dimensões: A93xC79xL55cm.	R\$ 1.006,00
03	02	Unid.	Forno turbo elétrico FTE 8 p/ 08 assadeiras. Capacidade de produção de 720 a 850 pães/hora; dimensões: A1740xL995xC1385mm; Motor de 1CV e tensão de 220v ou 220/380v. Consumo elétrico: 6,0KW/h.	R\$ 5.963,87
04	02	Unid.	Mesa para panificação com tampo em inox. Dimensões: L1,90xA0,70xP0,90cm	R\$ 890,64
05	10	Unid.	Câmaras para crescimento de pão doce. Com estrutura em aço e acabamento em pintura epoxi e rodízios para facilitar o deslocamento; Com 20 assadeiras em flandres medindo 58x70x4cm.	R\$ 1.014,93
06	05	Unid.	Lixeira cilíndrica de 60 litros com duas rodas. Fabricada em polietileno de média densidade; Abertura da tampa acionada por pedal fabricado em aço tubular galvanizado; Cor clara (branca).	R\$ 278,14
07	20	Unid.	Estrado modular branco para câmara frigorífica. Produzido em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Capacidade de 10 toneladas de carga estática por m <sup>2</sup> ; Suporta até -40°C Dimensões: A4,5xL40xP40cm.	R\$ 22,00
08	60	Unid.	Palete para armazenamento de alimentos. Com 4 entradas de face vazada; Deslizador do lado de 100cm. Desenvolvido para carga super pesada, interior maciço estruturado (B1-1007SR). Dimensões: A20xL100x120cm (profundidade externa); peso:13kg; capacidade de carga estática: 2.000kg; capacidade de carga dinâmica: 1.000Kg.	R\$ 250,88

**GABINETE DO PREFEITO  
COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS I  
SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL - COPSAN**



<b>09</b>	01	Unid.	Amassadeira em espiral com capacidade para 60KG com 2 velocidades. Corpo em aço SAE 1020; cuba em aço inoxidável; grades de proteção em pintura epóxi; engrenagens em aço SAE 1020 com correntes tipo ASA 40 de aço temperado; espirais em ferro fundido com banho de estanho; acabamento de alta resistência em pintura epóxi. Dimensões: A133xL62xP120cm. 220/380 volts. Consumo elétrico 2,30 KW/h.	R\$ 9.709,52
<b>10</b>	01	Unid.	Bebedouro industrial com capacidade para 100 litros/hora. Gabinete interno em aço inox 304 com 2 torneiras. Dimensões: A135xL69XP69cm110V.	R\$ 2.034,49
<b>11</b>	02	Unid.	Carro plataforma com capacidade de carga até 300KG. Com 01 aba fixa; assoalho em chapa composto com 04 rodízios sendo 02 giratórios e 02 fixos. Dimensões: 1000x600x700mm.	R\$ 659,12
<b>12</b>	20	Unid.	Estante de aço com 6 prateleiras de 60cm de profundidade. Confeccionada em aço, tratado pelo processo anticorrosivo, chapa 20 reforçada, com pintura eletrostática em epóxi pó. Na cor cinza padrão. Medidas: 1980mm de altura X 920mm de largura X 600mm de profundidade. Capacidade de 135kg por prateleira.	R\$ 400,57
<b>13</b>	02	Unid.	Roupeiro de aço para vestiários, com 12 portas com pistão para cadeados. Chapa 22; cor cinza padrão. Dimensões: 1,98 x 0,95 x 0,42cm.	R\$ 946,50

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/GAB.P./2014  
Processo n° XXX/2014

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° XXX/GABP.REF/2014.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Especificação do Objeto Marca / fabricante				
2					
<b>Valor Total R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

- a) Conta para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_, Ag: \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_;
- b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 90 dias);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de: \_\_\_\_\_;
- f) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/GAB.P./2014**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SEGEP PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

**DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/GAB.P./2014**

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico SRP n° XXX/2014**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/GAB.P./2014**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, C.NPJ. n°\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_,declara, sob as penas da lei ,que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da **Pregão Eletrônico SRP n° XXX/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/GAB.P./2014**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ. n°\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SEGEP a realizar todas **as investigações complementares que julgar** necessárias a habilitação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico SRP n° XXX/2014**.

Belém, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/GAB.P./2014**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/ 2014

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2014 UASG925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social)e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925387 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA).....  
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no item 14.3.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000

Belém, \*\* de \*\*\*\*\* de 2014

PROCESSO Nº XXXX/2014

REF: PE SRP xx/2014/GAB.P. E ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2014/GAB.P.

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A PRODUÇÃO DE “LEITE” DE SOJA, HAMBÚRGUER DE SOJA E PÃO TIPO HAMBÚRGUER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PROGRAMA PÃO E LEITE PARA TODOS.**

À Firma: \*\*\*\*\*

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme facultado pelo art. 62 da Lei 8.666/93, remetemos, em anexo, a (s) Nota (s) Empenho nº XXX/2014, em decorrência do processo XXXX/2014-GAB.P., relativo ao PE SRP XX/2014/GAB.P. E ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2014/GABPREF, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A PRODUÇÃO DE “LEITE” DE SOJA, HAMBÚRGUER DE SOJA E PÃO TIPO HAMBÚRGUER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PROGRAMA PÃO E LEITE PARA TODOS”**, sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço do ITEM e atendido as exigências para a contratação.

Consonante ao PE SRP XX/2014/GABPREF E ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2014/GABPREF e detalhado na proposta de V.Sa. , a entrega do(s), material(is) deverá ser efetuada a contar de (dia) de (mês) de (ano), de acordo com a periodicidade estabelecida no Instrumento Convocatório, conforme o quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
***	*****	*****	*****	*****

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material (is) bem como de consulta à situação cadastral dessa empresa, ficando referido pagamento suspenso, no caso de existir alguma pendência, tendo em vista a obrigatoriedade de manutenção da regularidade fiscal e jurídica durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a contratada estará sujeita independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de:

- multa de 3% (três por cento), sobre o valor global do fornecimento pela recusa injustificada na celebração da Ata ou retirada da autorização de fornecimento;
- multa de 0,33% (zero virgula e trinta e três por cento) sobre o valor global do fornecimento por dia de atraso pela inexecução dos serviços da contratação, limitado a 15 (quinze) dias corridos;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do fornecimento em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas avençadas no Edital e no Termo de Referência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do fornecimento em caso de rescisão da ata por falta grave da fornecedora.

Informamos ainda a V.Sa. que a inobservância dos prazos e obrigações estipulados no EDITAL implicará nas penalidades previstas no art. 87 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa., apor o “De acordo”, na cópia de deste expediente o qual deverá ser devolvido a este GAB.P., para

**GABINETE DO PREFEITO  
COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COPSAN**



ulteriores providências por meio de fax: (91)3039-8112 ou e-mail ([meioambientepmb@gmail.com](mailto:meioambientepmb@gmail.com)) e ([cpl.GABPREF@yhoo.com.br](mailto:cpl.GABPREF@yhoo.com.br)).

Atenciosamente,

XX  
Diretora Administrativa Financeira, em exercício/GABPREF

De acordo  
Em...../...../2014

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXXGAB.P./2014  
Processo n°XXXX/2014

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 47.429, de 24.01.2005, n° 64.684, de 01.10.2010, n° 48.804A, de 01.06.2005 e n° 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ...../GAB.P./2014, do processo n° xxxx/2014, homologado pelo Gabinete do Prefeito, em ...../...../2014, registrou-se o preço oferecido pela empresa ....., CNPJ n° ....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) .....

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando contratação de empresa especializada para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ,para a produção de “leite” de soja, hambúrguer de soja e pão tipo hambúrguer**, para atender as necessidades do **Programa Pão e Leite para Todos**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram a presente Ata o **GABINETE DO PREFEITO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Parágrafo Único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - A partir desta data, ficam registrados no Gabinete do Prefeito os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS** para a produção de “leite” de soja, hambúrguer de soja e pão tipo hambúrguer, para atender a necessidade do Programa Pão e Leite para Todos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

**4.CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao **GABINETE DO PREFEITO** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no D.O.M.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

**c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e**

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao **Órgão Não participante**:

- Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. \_\_\_\_/2014 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **GABINETE DO PREFEITO** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Secretária(o) Municipal      Representante da empresa

ANEXO VII  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/GAB.P./2014**  
Processo n°XXXX/2014

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2014

CONTRATO DE \_\_\_\_\_  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM,  
ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Praça D. Pedro II, s/n, Palácio Antônio Lemos – Bairro Cidade Velha, CEP 66.020-240, nesta cidade, neste ato representado pela Exm<sup>a</sup>. **Sra. MARIA LUCILENE RIBEIRO PINHO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 5576 – OAB/PA e do CPF/MF n° 235.586952-91, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXX**, empresa estabelecida XXX, à XXX, n° XXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador da Identidade n° xxx e do CPF n° xxx, residente e domiciliado xxx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico n° xxx/SEGEP/2014, e a legislação vigente, especialmente com as Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1- O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 5.504/05, Decretos Municipais n° 47.429/05, n° 49.191/05, n° 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1- O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Editais de Licitação n° XX/2014** (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, conforme parecer **NSAJ N° XXX/2014**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto n° 47.429/2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

4.1- De acordo com o Decreto n° 75.004/2013-PMB – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, a Chefe de Gabinete do Prefeito têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Gabinete do Prefeito do Município de Belém, como Ordenadora de Despesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO**

5.1 - O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS** para a produção de “leite” de soja, hambúrguer de soja e pão tipo hambúrguer, para atender as necessidades do programa “Pão e Leite para todos”, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I e I-A.

**5.2** - Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO FORNECIMENTO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, **no seguinte endereço**: Tv. 14 de Abril, nº 1127 – São Brás. CEP: 66.060-460. Belém-PA, 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, de 2ª a 6ª-feira Para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

**6.2** O quantitativo a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** -Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**7.2** -O GABINETE DO PREFEITO deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

**7.3** -As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer o objeto atendendo os requisitos e observando às normas constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos;

**8.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**8.3.** Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega dos produtos, quando couber;

**8.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**8.6.** Substituir os produtos que não atendam às exigências expressas do Edital e seus anexos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.7.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade, de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**9.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Edital e seus anexos.

**9.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**9.4.** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo GABINETE DO PREFEITO, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

**10.2.** Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**10.3.** Informar ao GABINETE DO PREFEITO, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA, com a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança (notas fiscais ou faturas).

**11.2** – O pagamento será efetuado em até o **30 (trinta) dias**, após aceitação definitiva dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas.

**11.3** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o GABINETE DE PREFEITO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.4** – Para efeito de pagamento, o GABINETE DE PREFEITO procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**11.5** – O GABINETE DE PREFEITO se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato do atesto dos alimentos fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.6** – O GABINETE DE PREFEITO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**12.1.** Caberá ao titular do Gabinete do Prefeito, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:: Unidade:: Função:: Sub. Função:: Programa:: Projeto/Atividade:: Categoria Despesa:: Fonte:  
Fundo Financeiro::

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO**

**14.1-** O valor do contrato é de R\$ xxx (xxx).

**14.2-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**15.1.2** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.2-** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**15.3-** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Os atos praticados por contratados, contrários ao objetivo desta contratação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada na celebração do contrato ou retirada da ordem de serviço;

c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso pelo não fornecimento do objeto do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA.

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o GABINETE DO PREFEITO por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.

g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Belém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1-** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

**18.1** - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1-** O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em **12 meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** –A eficácia deste contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município que será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente Contrato, nos termos estipulados no Termo de Referência e de acordo com as condições seguintes:

**21.1** - Em conformidade com as especificações e quantitativos determinados no Anexo I-A do Termo de Referência, após a assinatura do presente contrato.

**21.2** - O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Tv. 14 de Abril, nº 1127 – São Brás, CEP 66.060-460, Belém/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

**21.3** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas relativas a transportes, seguro, carga e descarga, tributos e outros, tendo em vista que o preço proposto já considerou todos os custos, e demais obrigações legais para o cumprimento integral das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

**21.4** – A **CONTRATADA** responde pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo este **GABINETE DO PREFEITO** exigir a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela mesma.

**21.6**- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, o GABINETE DO PREFEITO exigirá da **CONTRATADA** a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**22.1** – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Termo de Referência.

**22.2** - O objeto contratado, em desacordo com as disposições deste Contrato e Termo de Referência, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO OBJETO**

**23.1**–A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**24.1**- Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura do empenho venham a ser criada, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que, comprovadamente, reflitam no preço do objeto, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**24.2** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do contrato.

**24.3**– A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução ao GABINETE DO PREFEITO das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto deste edital, proveniente da alteração de legislação pertinente.

**24.4** - Na hipótese de o GABINETE DO PREFEITO vier a ser autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste edital, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à mesma, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**24.5** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1**- Todas as comunicações ou notificações relativas a esta contratação serão encaminhadas para o endereço da contratada constante no empenho.

**25.2** - A tolerância ou o não exercício, por parte do GABINETE DO PREFEITO, de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renúncia a qualquer desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo.

**25.3** - O GABINETE DO PREFEITO reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, do qual é parte integrante o Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA- DO FORO

**26.1** –As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito, na presença de **02 (duas)** testemunhas que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, XXXXX de XXXXXXXX de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO**

Contratante

XX

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_